

CONTRATO

Contrato nº 0210/2022-SMS.

Processo nº P198537/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. Dom José nº 1254, Centro, CEP 62.030-630, inscrita no CNPJ sob o nº 23.460.066/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 98031032762 e CPF nº 135.919.673-00, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, residente e domiciliado na Rua Manoel Marinho de Andrade, nº 250, bairro: Domingos Olímpio. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN22 006 - SMS**, Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN22 006 -SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS,**

MEDICAMENTOS E OPM DO SUS contidos no ANEXO I do edital de credenciamento nº CD22002-SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	V. GLOBAL
1	211060259	Tonometria	SERVIÇO	R\$ 2.639.824,98
2	301010072	Consulta Médica Em Atenção Especializada	SERVIÇO	
3	211060020	Biomicroscopia De Fundo De Olho	SERVIÇO	
4	211060038	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico	SERVIÇO	
5	211060127	Mapeamento De Retina	SERVIÇO	
6	405050259	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	SERVIÇO	
7	405010060	Epilação De Cílios	SERVIÇO	
8	211060011	Biometria Ultrassonica (Monocular)	SERVIÇO	
9	211060089	Eletroretinografia	SERVIÇO	
10	405050038	Cauterizacao De Cornea	SERVIÇO	
11	211060160	Potencial Visual Evocado	SERVIÇO	
12	205020020	Paquimetria Ultrassonica	SERVIÇO	
13	211060143	Microscopia Especular De Cornea	SERVIÇO	
14	211060240	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	SERVIÇO	
15	211060119	Gonioscopia	SERVIÇO	
16	405010044	Drenagem De Abscesso De Palpebra	SERVIÇO	
17	405050364	Tratamento Cirurgico De Pterigio	SERVIÇO	
18	405010109	Oclusao De Ponto Lacrimal	SERVIÇO	
19	211060062	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (Minimo 3 Medida	SERVIÇO	
20	211060208	Teste De Provocacao De Glaucoma	SERVIÇO	
21	405010168	Sondagem De Vias Lacrimais	SERVIÇO	
22	405050020	Capsulotomia A Yag Laser	SERVIÇO	
23	211060232	Teste Ortoptico	SERVIÇO	

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

24	205020089	Ultra-Sonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular)	SERVIÇO
25	405040130	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	SERVIÇO
26	303050217	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma	SERVIÇO
27	405030096	Sutura De Esclera	SERVIÇO
28	405010010	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	SERVIÇO
29	405050160	Injecao Subconjutival / Subtenoniana	SERVIÇO
30	211060135	Medida De Ofuscamento E Contraste	SERVIÇO
31	303050187	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
32	405010176	Sutura De Palpebras	SERVIÇO
33	303050039	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
34	405030134	Vitrectomia Anterior	SERVIÇO
35	405030100	Tratamento Cirurgico De Oeiscenciade Sutura De Es	SERVIÇO
36	405050208	Paracentese De Camara Anterior	SERVIÇO
37	303050152	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
38	303050071	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma M	SERVIÇO
39	405050194	Iridotomia A Laser	SERVIÇO
40	303050179	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
41	405050089	Exerese De Tumor De Conjuntiva	SERVIÇO
42	303050195	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2Ali	SERVIÇO
43	405010141	Simblefaroplastia	SERVIÇO
44	405050321	Trabeculectomia	SERVIÇO
45	405050070	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	SERVIÇO
46	405050151	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	SERVIÇO
47	405050399	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Corn	SERVIÇO

Andressa Vieira Magalhães
 OAB/CE 46.558
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Licitações
 Secretaria Municipal da Saúde

48	405050100	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	SERVIÇO
49	405030100	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Escl	SERVIÇO
50	405050011	Capsulectomia Posterior Cirurgica	SERVIÇO
51	303050160	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
52	405050240	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Olh	SERVIÇO
53	405050178	Iridectomia Cirurgica	SERVIÇO
54	211060097	Estesiometria	SERVIÇO
55	303050047	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
56	405010052	Epilacao A Laser	SERVIÇO
57	303050055	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
58	303050209	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2A Linh	SERVIÇO
59	301010102	Consulta Para Diagnostico De Glaucoma (Tonometria, F	SERVIÇO
60	405050372	Facoemulsificacao C/Implante De Lente Intra-Ocular D	SERVIÇO
61	211060267	Topografia Computadorizada De Cornea	SERVIÇO
62	303050012	Acompanhamento E Avaliacao De Fundoscop Glaucoma Por	SERVIÇO
63	303050225	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma Bi	SERVIÇO
64	211060216	Teste De Schirmer	SERVIÇO
65	211060151	Potencial De Acuidade Visual	SERVIÇO
66	211060178	Retinografia Colorida Binocular	SERVIÇO
67	211060224	Teste De Visao De Cores	SERVIÇO
68	211060100	Fundoscopia	SERVIÇO
69	211060054	Ceratometria	SERVIÇO
70	303050241	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DARETINA II	SERVIÇO

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 2.639.824,98 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesas decorrentes deste Processo de Inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 – Fonte de Recurso: Federal.

6.1. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.2. Considerando a tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sus, o valor previsto para atender as despesas referentes a inexigibilidade de licitação de serviços especializados de exames e procedimentos especializados em oftalmologia, importa em **R\$ 2.639.824,98 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. **Quanto à execução:**

7.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.2.1.1. Os exames deverão ser realizados nas clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da Guia de agendamento emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Noroeste solicitante que possua pactuação com o município de Sobral, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos..

7.2.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.2.1.3. As clínicas deverão estar localizadas no município de Sobral,

Andressa Vieira Magalhães
04616558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

aos pacientes.

7.2.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Quanto ao recebimento:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.5. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.2.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.2.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.2.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.2.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558

Gestora da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.2.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.2.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.


9.2.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.2.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.2.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


9.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 

9.3.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento. 

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº CD22002-SMS.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº 005/2021, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº CD22002-SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

18.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

18.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

18.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados ~~os valores não pagos~~ **os valores não pagos**

OAB/CE 46.558

como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

18.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 13 de Junho de 2022.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS
FILHO
CPF nº 135.919.673-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 064.288.763-06

2. Comitê Luíza Figueiredo
CPF: 014.821.623-42

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

inscrito no CNPJ nº 29.714.512/0001-00. CONTRATADA: Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVÊNIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/10758 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para realização de Serviço de Terceiros/Serviço de Dedetização - Serviço de Sanitização de Ambientes, para atender as necessidades do CEI Terezinha Rodrigues. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago com recursos do CEI Terezinha Rodrigues, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5017-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Adelaide Caroline de Almeida Nascimento, Auxiliar de Serviços Educacionais, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Valeria Rufino Cunha- Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvêncio- Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P198671/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrito no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa EMPORJO DO PAPEL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/13691 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material Educativo e Esportivo, para atender as necessidades da Escola Deliza Lopes, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 775,82 (setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1430-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Joélia Moura Mesquita, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P198537/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22006 - SMS. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM do SUS contidos no ANEXO I do edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.460.066/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 2.639.824,98 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Sobral - CE, 13 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P198537/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.460.066/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM do SUS

contidos no ANEXO I do edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22006 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 2.639.824,98 (dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 13/06/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Francisco Adauto Vasconcelos Filho - Representante da OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0220/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. DO VALOR GLOBAL: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 06/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ESTEVAM PONTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2562 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2894 DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2922 DE 13 DE MAIO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 06/2022, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva para profissionais de nível superior, destinados ao Hospital Municipal Estevam Ponte, para a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, por meio da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da avaliação curricular, conforme ANEXO do presente termo. II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs+edital062022@gmail.com. Sobral-CE, 14 de junho de 2022. FRANCISCO ASSIS DE BARROS NETO - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



Licitados: 33; informações sobre o edital a partir do dia 14 do Junho de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h00min, no dia 14 de junho de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 29 de Junho de 2022 às 10:00h no site: www.gov.br/compras

São Benedito/CE, 13 de Junho de 2022
 LUIS CARNEIRO MACHADO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38.2022 - SRP**

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico Nº 038.2022 - SRP cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos (autoclavo) visando atender a Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. (Inclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 14/06/2022, às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 29/06/2022 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 9 de junho de 2022
 MARIA FABIOLA ALVES CASTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39.2022 - SRP**

A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados abertura do Pregão Eletrônico Nº 039.2022 - SRP cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamento e material permanente destinado atender o Hospital Geral Luiza Alcantara e Silva no Município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme proposta Nº 12045.640000/1210-07 Do Ministério Da Saúde. (Ampla Participação e Exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 14/06/2022 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 30/06/2022 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 9 de junho de 2022.
 MARIA FABIOLA ALVES CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº ST-P001/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 29/06/2022 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraij, s/nº, Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo licitação de Tomada de Preços Nº ST-P001/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para reforma e adaptação para acessibilidade do prédio do Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS Pavãozinho) da Secretaria Do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do município.

O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: UNITED CAR LTDA, CNPJ sob o Nº 15.668.566/0005-97/LLAL. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico de Nº PE22014-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de aquisição de um veículo adaptado destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Centro de Reabilitação de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Da Modalidade: PE22014-SMS. Do Valor Global: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais). Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuel Saldanha Tabosa. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022 - SMS

Processo SPU Nº P198537/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 23.460.066/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM do SUS contidos no ANEXO I do edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e Região Nordeste do Estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22006 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22002 - SMS. Valor Global: R\$ 2.639.824,98 (Dois milhões e seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 13/06/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Francisco Adauto Vasconcelos Filho - Representante da OFTALMOCLÍNICA SOBRALENSE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022 - SME

Processo SPU Nº P202108/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MOVÉIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 33.173.456/0003-88. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de Ativos Permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22009 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, do Consórcio Público do Extremo Sul - COPES. Valor Global: R\$ 683.750,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Dotações Orçamentárias: 06.01.12.365.0484.1464.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.1465.44905200.1550000000; 06.01.12.361.0485.1465.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1550000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2550.44905200.1540000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 10/06/2022. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Tiago Fernandes dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2022 - SME

Processo SPU Nº P200916/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CONSÓRCIOS HC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 43.983.448/0001-85. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Fornecimento de bens, materiais, produtos e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria da Educação de Sobral/CE. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22008 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 020/2021, decorrente do Processo Licitatório Nº 036/2021 - Regime Diferenciado de Contratação (RDC) por Registro de Preços Nº 002/2021 do Consórcio Intermunicipal Multibilateral da Área Minera da SUDENE (COMAM). Valor Global: R\$ 930.470,00 (Novecentos e trinta mil e quatrocentos e setenta reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1500100100; 06.01.12.365.0484.2551.44905200.1550000000; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1500100100; 06.01.12.361.0485.2553.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.44905200.1550000000; 06.01.12.368.0487.2561.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1500100100; 06.01.12.368.0487.2563.44905200.1550000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1542000000; 06.03.12.365.0484.2543.44905200.1540000000; 06.03.12.365.0486.2546.44905200.1540000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1542000000; 06.03.12.368.0487.2548.44905200.1540000000.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 10/06/2022. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Anderson Teixeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, CNPJ sob o Nº 12.418.191/0001-95. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22004 - SMS, A.R.P. Nº 037/2022 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica VI (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº PE22004 - SMS, A.R.P. Nº 037/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 17.820,00 (Dezessete mil e oitocentos e vinte reais). Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adriano Rodrigues da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o Nº 73.856.593/0001-66. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22019 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 050/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22019 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 050/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 30.720,00 (Trinta mil e setecentos e vinte reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Giseli Bassani dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o Nº 73.856.593/0001-66. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 110/2021 Processo Nº P200503/2022 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: O Pregão Eletrônico Nº 110/2021 Processo Nº P200503/2022. Valor Global: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 13 de Junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Giseli Bassani dos Santos.

**AVISO DE SUSPENSÃO
 CONCORRÊNCIA Nº CP22004 - SME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral - CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº CP22004 - SME.

Em cumprimento a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 0203291-97.2022.8.06.0167, comunica as empresas licitantes do processo acima mencionado que será desconstituída a decisão que inabilitou a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA afastando o argumento relativo ao não



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tce.ce.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05307022051400240

